

Manaus, 07/06/2011

IMÓVEL:- UMA CASA de alvenaria, coberta de telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira, tipo C-2, edificada no **Lote de terras nº 029, da Quadra 12**, situada na **Rua Antonio R. Tavares**, com uma área construída de 52,60m², cujo lote de terras mede doze metros (12,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) de fundos, com uma área total de trezentos metros quadrados (300,00m²), e foi desmembrado de um terreno de maior área, loteado sob a denominação de Conjunto Habitacional "**DOM PEDRO II**", que tem acesso pela Rodovia Pedro Teixeira, quinto distrito imobiliário desta cidade; imóvel esse adquirido pelo proprietário, da Cooperativa Habitacional D. Pedro II, com a interveniência da Socilar Crédito Imobiliário S/A., pelo valor de Cr\$269.683,40 (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos), no sistema monetário então vigente, nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, firmado com caráter de escritura pública, e datado desta cidade, de 31 de julho de 1.978.-

PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 034.905.802-49, domiciliado e residente nesta cidade.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 1/5.777, à margem da matrícula nº 5.777, às fls. 01, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 23 de outubro de 1.980.-

O Oficial:-

(Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE).

AV-1/4.943 - Manaus, 07 de junho de 2011. Protocolo nº 6731, Livro 1/C. Nos termos do requerimento de parte interessada, acompanhada da fotocópia da Certidão de Casamento nº 90-B, Termo 316, lavrada às fls. 099, do Livro de Registro Civil de Casamentos do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil, desta cidade. Faço esta averbação para ficar constando o assento do matrimônio de: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE e EDNEIA PESSOA REIS, passando a nubente, após o ato, a assinar-se: EDNEIA REIS FREIRE. Do que para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AH082990-05 - Protocolo 6731 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 07/06/2011 10:24:06 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ: R\$12.20 - FUNDPAM: R\$6.10 - Código de segurança: 6087-CEBA-730E-F0B4 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br

AVERBADO por:-

O Oficial: (Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE).

R-2/4.943 - Manaus, 07 de junho de 2011. Protocolo nº 6732, Livro 1/C.-

TRANSMITENTES:- Francisco de Assis Freire, nascido em 26/10/1952, aposentado, portador do RG nº 0213347-4-SSP/AM, e do CPF nº 034.905.802-49, e sua mulher Edneia Reis Freire, nascida em 25/04/1953, outora, portadora do RG nº 0182943-2-SSP/AM, e do CPF nº 035.292.312-15, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, domiciliados e residentes nesta cidade.-

INTERVENIENTE CREDORA: Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira

sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.-

ADQUIRENTES:- **RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1953, gerente, portador do RG nº 4844476-SSP/AM, e do CPF nº 029.244.552-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Bartolomeu Bueno da Silva, 221, Dom Pedro II; e, **JAKELINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1983, estudante, portadora do RG nº 1623709-9-SSP/AM, e do CPF nº 769.917.762-20, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Bartolomeu Bueno da Silva, 221, Bairro Dom Pedro II.-

VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), pagos da seguinte forma: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com recursos próprios; e, o restante R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), por intermédio do financiamento concedido pela CAIXA.-

VALOR DE AVALIAÇÃO DO I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) - PMM: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).-

TÍTULO:- Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SPBE no âmbito do SFH.-

FORMA DO TÍTULO:- Contrato Particular, datado desta cidade, de 01 de junho de 2.011, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, com força de escritura pública, conforme artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.-

CONDIÇÕES:- Na alienação fiduciária a seguir registrada.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AH082994-08 - Protocolo 6732 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 2 -

Data/Hora de utilização: 07/06/2011 18:43:29 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ - R\$305.00 - FUNDPAM: R\$152.50 - Código de segurança: 58E9-9E01-05F9-9A43 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br

REGISTRADO por:-

O Oficial: (Bel. HOLOPERNES GONÇALVES LEITE).

R-3/4.943 - Manaus, 07 de junho de 2.011. Protocolo nº 6732, Livro 1/C.-

CREDORA FIDUCIÁRIA: Caixa Econômica Federal - CEF, anteriormente qualificada.-

DEVEDORES FIDUCIANTES:- **RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA e JAKELINE FERREIRA DE SOUSA**, ambos anteriormente qualificados.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).-

FORMA DE PAGAMENTO:- Através de 180 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$2.888,86, com o primeiro vencimento para o dia 30/06/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, calculadas segundo o que consta na Cláusula Sexta, inserida no Contrato de Financiamento ora registrado.-

JUROS:- Taxa nominal de 10,0262% ao ano, correspondente a taxa efetiva 10,5000% ao

Manaus, 07/06/2011

ano.-

JUROS DE MÓRA: 0,033% por dia de atraso.-

MULTA MORATÓRIA:- 2% (dois por cento) no pagamento das prestações em atraso atualizadas monetariamente, nos termos da legislação vigente.-

IMPONTUALIDADE:- Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, o valor apurado será atualizado, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento com base no critério *pro rata die*, com a aplicação do índice utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do pagamento, exclusive, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada prestação.-

SEGURO:- Durante a vigência do contrato de financiamento ora registrado e até a liquidação da dívida, o(a)s Devedor(a)(es)/Fiduciante(s) concorda(m), e assim se obriga(m), em manter e pagar os prêmios de seguro acrescidos de eventuais tributos, de acordo com estipulado na Apólice de Seguro contratada por livre e escolha, conforme declara(m) o(s) mesmo(s) Devedor(e)(s) Fiduciante(s), em documento anexo ao contrato particular acima referido, destinado às coberturas.-

OBJETO DA GARANTIA:- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(a)s DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(ES) aliena(m) à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9514/97, ao qual atribuem o valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).-

TÍTULO:- Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia.-

FORMA DO TÍTULO:- Contrato Particular, datado desta cidade, de 01 de junho de 2.011, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, com força de escritura pública, conforme artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.-

CONDIÇÕES:- Todas as demais Cláusulas e Condições, aqui não mencionadas, mas inseridas no Contrato Particular que serve de Título para este Registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AH082995-06 - Protocolo 6732 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 07/06/2011 10:44:30 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNETJ: R\$305.00 - FUNDPAM: R\$152.50 - Código de segurança: 7E2B-B402-3B49-825D - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br

REGISTRADO por:-

O Oficial: (Bel. HOLÓFERNES GONÇALVES LEITE).-

AV-4/4.943 - Manaus, 21 de setembro 2015 Protocolo nº 17.446. Livro 1-G. Em atendimento ao Ofício nº 6994/2015-SIALF/GIREC/MN, datado desta cidade 12/08/2015, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO**, para constar que, a

requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento de intimação previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97. No prazo, legal, os fiduciantes **RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA** e **JAKELINE FERREIRA DE SOUSA**, ambos anteriormente qualificados, procederam o pagamento das parcelas atrasada diretamente na agência credora, referente ao contrato de alienação fiduciária nº 155551227827, firmado em 01/06/2011, registrado sob o nº R-2/3. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BB580728-25 - Protocolo 17446 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 21/09/2015 11:04:25 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$30.24 - FUNDPAM: R\$15.12 - FUNDPGE: R\$9.08 - FARPAM: R\$18.14 - Código de segurança: 78A7-CD16-E98F-DAA3 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br.

AVERBADO por-

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-

AV-5/4.943 - Manaus, 21 de março 2016. Protocolo nº 18.363. Livro 146. Em atendimento ao Ofício nº 724/2016-SIALF/GIREC/MN, datado desta cidade 14/01/2016, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97. No prazo, legal, os fiduciantes **JAKELINE FERREIRA DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA**, ambos anteriormente qualificados, atenderam ao disposto na referida lei, pagando as parcelas atrasada referente ao contrato de alienação fiduciária nº 155551227827, firmado em 01/06/2011, registrado sob nº R-3. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BD272355-06 - Protocolo 18363 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 21/03/2016 13:32:52 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$30.24 - FUNDPAM: R\$15.12 - FUNDPGE: R\$9.08 - FARPAM: R\$18.14 - Código de segurança: BC47-2CB9-1670-F175 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br.

AVERBADO por-

Sub Oficiala (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

AV-6/4.943 - Manaus, 03 de Maio de 2018. Protocolo 24.404. Livro 1. Em atendimento ao Ofício nº 512/2018-GIGAD/MN, datado desta cidade 15/01/2018, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO da Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §§ 1º e 4º da Lei 9.514/97. No prazo, legal, os fiduciantes **JAKELINE FERREIRA DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA**, ambos anteriormente qualificados, devidamente intimados por edital publicado nos dias 16-18-19/03/2018, os mesmos não atenderam ao disposto na referida lei, deixando de pagar as

MATRÍCULA
4.943

FOLHA
03F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

07/06/2011

Manaus,

parcelas atrasada do contrato de alienação fiduciária nº 155551227827, registrado sob o nº R-3. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465MUUBSN1M1TFY0N09 - Protocolo 24404 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 03/05/2018 13:26:59 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$16.78 - FUNDPAM: R\$8.39 - FUNDPGE: R\$5.04 - FARPAM: R\$8.39 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.-

AVERBADO por-

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-

AV-7/4.943 - Manaus, 07 de dezembro de 2018, Protocolo 26.684. Livro 1. Em atendimento ao Ofício nº 11361/2018-GIGAD/MN, datado desta cidade 08/03/2018, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO da Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §§ 1º e 4º da Lei 9.514/97. No prazo, legal, os fiduciantes **JAKELINE FERREIRA DE SOUSA E RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA**, ambos anteriormente qualificados, devidamente intimados, ele pessoalmente pelo RTD, ela através de edital publicado no DIÁRIO DO AMAZONAS, nos dias 02-03-04/11/2018, os mesmos não atenderam ao disposto na referida lei, **deixando de pagar as parcelas atrasada** do contrato de alienação fiduciária nº 155551227827, registrado sob o nº R-3. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465R8GUF8SOJ2E8VX82 - Protocolo 26684 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 07/12/2018 10:17:21 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$16.78 - FUNDPAM: R\$8.39 - FUNDPGE: R\$5.04 - FARPAM: R\$8.39 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.-

AVERBADO por-

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-

AV-8/4.943 - Manaus 22 de fevereiro de 2019, Protocolo nº 27.273. Livro 1-J. Nos termos do Ofício nº 074/2019-GIGAD/MN, datado de 20/02/2019, expedido pela Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, procedo à presente averbação para **CANCELAR** a constituição em Mora averbado em nome da fiduciante **RAIMUNDO**

MATRÍCULA
4.943

FOLHA
03V

VERSO

NONATO MOREIRA DA CUNHA, na AV-7, desta matrícula, em razão da negociação estabelecida no contrato de alienação fiduciária referente as parcelas atrasadas, com fundamentação legal no art. 250, III da LRP. Ficando, assim, cancelado a MORA.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº. BXCANC004465HFCI7ZSTTUOI0L85 - Protocolo 27273 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 22/02/2019 14:06:09 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: R\$42.46 - FUNDPAM: R\$21.23 - FUNDPGE: R\$12.74 - FARPAM: R\$21.23 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

Sub Oficiala:- (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

Protocolo L1: 37.875, de 14/07/2023.-

AV-9/4.943 - Manaus, 18 de Julho de 2023. (AVERBAÇÃO DA MORA). Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, datado da Cidade de Florianópolis/SC, 05/07/2023, expedido pelo Credor Fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, procedo à presente averbação da **Constituição em MORA**, para constar que, a requerimento do credor, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, § 1º e § 4º da Lei 9.514/97. No prazo legal, os fiduciários **RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA e JAKELINE FERREIRA DE SOUSA**, ambos anteriormente qualificados, devidamente intimados através da intimação publicada por edital nos dias 05-06-07/10/2022 pelo Jornal Diário do Amazonas, no entanto os mesmos não atenderam ao disposto na referida lei, **deixando de pagar as parcelas atrasadas** do contrato de alienação fiduciária registrado sob o nº 3, nesta matrícula. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do Credor. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº REGIMV004465AUSDG8UIRW2H8731 - Protocolo 37875 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 18/07/2023 08:58:10 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$421.72 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$140.57 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

AVERBADO por:

Suboficial:- (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

(Protocolo L1: 37875 de 14/07/2023)

R-10/4943 - Manaus, 20 de julho de 2023. (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA). Nos termos do expediente datado da cidade de Florianópolis/SC, de 18/05/2023 (CESAV/FL - CN Suporte à Adimplência - Florianópolis), dirigido a este Cartório de Imóveis pela Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim

MATRÍCULA
4.943

FOLHA
04F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

07/06/2011

Manaus,

como, em cumprimento ao que consta no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Faço este registro para CONSOLIDAR a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, do(a)s então Devedor(a)(es) Fiduciante(s): JAKELINE FERREIRA DE SOUSA e RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA, ambos anteriormente referidos e qualificados, propriedade essa consolidada em nome de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa ao Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SPBE no âmbito do SFH, firmado com caráter de escritura pública, e datado desta cidade, de 01/06/2011. Certifico que foram obedecidos todos os procedimentos exigidos por Lei. Certifico ainda que, foi apresentada neste ato, a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, expedida em 10/05/2023, pela Prefeitura de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças-SEMEF, que avaliou o imóvel seu objeto em R\$391.180,18.-

EMITIDA D.O.I.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004465UG9FK0LRMLVIH937 - Protocolo 37875 - Livro 2 - Nº 4943 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 20/07/2023 14:08:14 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$589.96 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$196.65 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br

REGISTRADO por:

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).